



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2576, DE 04 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando manter, no município, serviço de assistência técnica junto à Casa da Agricultura, com a contratação de Agrônomo e outros técnicos que se façam necessário.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo autorizado a receber um repasse as verbas e tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetivos do convênio, inclusive, aditando este instrumento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de outubro de 1991

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal